

## Perguntas e respostas

### 1 – Qual é o objetivo da ação “Mulheres pré 78”?

É requerer, através da ação que, no cálculo do benefício de suplementação de aposentadoria das participantes, seja paga uma diferença de 10% sobre o valor do benefício da Funcef para que seja equiparado ao cálculo da aposentadoria dos homens.

### 2 – Quem poderá ajuizar a ação?

Todas as mulheres que preencham os requisitos abaixo, observando que os mesmos são cumulativos. Ou seja, é preciso, se “encaixar” em todos os itens:

- ser participante inscrito na FUNCEF em data anterior a 18.06.1979;
- ter se aposentado pela FUNCEF ou estar em vias de se aposentar pela FUNCEF
- ter se aposentado com menos de 30 anos de tempo de contribuição;
- ser pessoa do gênero feminino;

### 3 – A ação será individual ou coletiva?

A ação e a decisão de ajuizar ou não, são individuais.

### 4 – Qual o prazo de prescrição?

Entendemos que não se aplica o marco decadencial, mas se você tiver se aposentado há mais de 5 anos, será preciso avaliar o caso concreto. Para isso, poderão entrar em contato pelo endereço eletrônico [leandrom@mauromenezes.adv.br](mailto:leandrom@mauromenezes.adv.br)

### 5 – Qual a documentação necessária para o ajuizamento da ação?

RG/CPF;

Comprovante de residência;

Carta de concessão ou documento comprobatório do benefício da FUNCEF – caso não possua, solicite à Funcef;

Memória de cálculo do benefício da FUNCEF - caso não possua, solicite à Funcef.

Contrato, procuração e declaração de Hipossuficiência – Modelos também anexados em PDF.

**6 – Se eu não estiver com a carta de concessão e memória de cálculo, onde consigo?**

Nos canais de comunicação da Funcef.

**7 – Para onde envio a documentação:**

Os documentos deverão ser escaneados/digitalizados e enviados para o correio eletrônico:  
[leandrom@mauromenezes.adv.br](mailto:leandrom@mauromenezes.adv.br).

**8 - Devo enviar os documentos originais pelo Correio?**

Não há necessidade, porque usaremos os documentos recebidos no e-mail.

**9 – Preciso reconhecer a assinatura (firma) em cartório?**

Não, não é necessário reconhecer firma e nem autenticar cópias em cartório.

**10 – Quais os custos da ação?**

Serão cobrados honorários pelo labor: R\$ 1.100,00 (para pagamento parcelado em 2 vezes) ou 1.000,00, para pagamento à vista + Honorários pelo Êxito: 15% sobre o passivo financeiro. Se houver recurso para os tribunais superiores, os honorários de êxito serão acrescidos de 5%.

Janete Biasibetti

Equipe de apoio à ANBERR

Dr. Leandro Madureira

Mauro Menezes & Advogados

# MAURO MENEZES & A D V O G A D O S

Alino da Costa Monteiro (in memoriam) • Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Ramos • Monya Tavares  
 Marcelise Azevedo • Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Erica Coutinho • Denise Arantes  
 Cíntia Roberta Fernandes • Moacir Martins • Leandro Madureira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger  
 Andréa Magnani • Laís Pinto • Paulo Lemgruber • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Pedro Mahin  
 Rafaela Posserra • Milena Pinheiro • Roberto Drawanz • Renata Oliveira • Isadora Caldas • Hugo Moraes • Anne Motta  
 Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khodr • Andreia Mendes • Juliana Cazê Bruna Costa •  
 Sílvia Santos • Hugo Fonseca • Danilo Prudente • Raquel de Castilho • Julia Araujo • Raquel Santana • Karen Couto • Camila  
 Gomes • Tainã Gois • Fernanda Figueredo • Jaqueline Almeida • Everton Figueiredo • Manuela Fleury • Anna Clara Balzachi  
 • Grauther Sobrinho • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração,

OUTORGO a

(1) Mauro de Azevedo Menezes, OAB/DF 19.241; (2) Gustavo Teixeira Ramos, OAB/DF 17.725; (3) Monya Ribeiro Tavares, OAB/DF 16.564; (4) Marcelise de Miranda Azevedo, OAB/DF 13.811; (5) Renata Alvarenga Fleury Ferracina, OAB/DF 24.038; (6) João Gabriel Pimentel Lopes, OAB/BA 46.678; (7) Érica Barbosa Coutinho Freire de Souza, OAB/SP 381.309; (8) Raquel Cristina Rieger, OAB/DF 15.558; (9) Denise Arantes Santos Vasconcelos, OAB/DF 19.552; (10) Moacir dos Santos Martins Filho, OAB/BA 25.758; (11) Leandro Madureira Silva, OAB/DF 24.298; (12) Rodrigo Peres Torelly, OAB/DF 12.557; (13) Andréa Bueno Magnani Marin dos Santos, OAB/DF 18.136; (14) Laís Pinto Ferreira, OAB/BA 15.186; (15) Paulo Roberto Lemgruber Ebert, OAB/DF 20.647; (16) Rodrigo da Silva Castro, OAB/DF 22.829; (17) Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, OAB/DF 26.668; (18) Verônica Quihillaborda Irazabal Amaral, OAB/DF 19.489; (19) Pedro Mahin Araújo Trindade, OAB/DF 34.133; (20) Rafaela Posserra Rodrigues, OAB/DF 33.191; (21) Milena Pinheiro Martins, OAB/DF 34.360; (22) Roberto dos Reis Drawanz, OAB/DF 42.422; (23) Renata Oliveira Pereira, OAB/BA 43.127; e (24) Isadora Costa Caldas, OAB/DF 48.974, todos componentes do escritório MAURO MENEZES & ADVOGADOS, inscrito na OAB/DF sob nº 115/89 e no CGC/MF 32.901.423/0001-79, com sede no SBS Quadra 1, Bloco K, Edifício Seguradoras, 5º e 14º andares, CEP 70093-900, Brasília – DF. Filiais nos endereços Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, 14ª andar, CEP 41820-790, Salvador – BA; e Rua Apeninos, 222, Esfera Office Corporate, 5º andar, Aclimação, CEP 01533-000, São Paulo – SP. Endereço eletrônico: [notificacao@mauromenezes.adv.br](mailto:notificacao@mauromenezes.adv.br).

os PODERES

contidos na cláusula ad judicium (art. 105 do CPC/2015), mais os especiais de assinar declaração de hipossuficiência, desistir, acordar, confessar, transigir, receber valores, inclusive decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor (RPV), dar e receber quitação, atuar em qualquer instância ou tribunal na defesa dos interesses do Outorgante, inclusive para ajuizar ação rescisória, contestar, reconvir, apresentar-se como terceiro interessado ou oponente, representando-o extrajudicialmente, e propor medidas preventivas ou acauteladoras de seus interesses, agir em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação e, também, substabelecer o presente instrumento, com ou sem reserva de poderes, a quem lhes aprouver, especificamente para **ajuizamento de ação ordinária em desfavor da FUNCEF – Fundação dos Economiários Federais, em relação à tese “Mulheres pré-1979”**.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Carteira de Identidade:

CPF:

Residência e domicílio:

Telefone:

---

**MAURO MENEZES**  
& A D V O G A D O S

---

Alino da Costa Monteiro (in memoriam) • Mauro de Azevedo Menezes • Gustavo Ramos • Monya Tavares  
Marcelise Azevedo • Renata Fleury • João Gabriel Lopes • Erica Coutinho • Denise Arantes  
Cíntia Roberta Fernandes • Moacir Martins • Leandro Madureira • Rodrigo Torelly • Raquel Rieger  
Andréa Magnani • Laís Pinto • Paulo Lemgruber • Rodrigo Castro • Verônica Irazabal • Pedro Mahin  
Rafaela Posserra • Milena Pinheiro • Roberto Drawanz • Renata Oliveira • Isadora Caldas • Hugo Moraes • Anne Motta  
Ana Carla Farias • Marcelly Badaró • Luana Albuquerque • Amir Khodr • Andreia Mendes • Juliana Cazé Bruna Costa •  
Sílvia Santos • Hugo Fonseca • Danilo Prudente • Raquel de Castilho • Julia Araujo • Raquel Santana • Karen Couto • Camila  
Gomes • Tainã Gois • Fernanda Figueredo • Jaqueline Almeida • Everton Figueiredo • Manuela Fleury • Anna Clara Balzachi  
• Grauther Sobrinho • Maria Eduarda Gomes • Francine Vilhena

**E-mail:**

• **Brasília/DF:** Setor Bancário Sul, Q.1, Bl. K, Edifício Seguradoras 5º e 14º andares. CEP: 70093-900 - + 55 (61) 2195.0000

• **Salvador/BA:** Alameda Salvador, 1057, 14º andar - Salvador Shopping Business, Torre América - CEP: 41820-790 - +55 (71) 4009.0000

• **São Paulo/SP:** Rua Apeninos, 222, 5º andar - Esfera Office Corporate - CEP: 01533-000 - +55 (11) 3070-0600

# DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro, na forma e sob as penalidades dos artigos 98 e 99 do Código de Processo Civil, para fins de obtenção de gratuidade de Justiça, que minha situação não me permite demandar sem prejuízo próprio e de minha família.

Para que produza seus efeitos legais e jurídicos, dato e assino o presente.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Por este instrumento particular,

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP nº: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

doravante denominado CONTRATANTE; e

**MAURO MENEZES & ADVOGADOS**, CNPJ nº 32.901.423/0001-79, inscrito na OAB/DF sob o nº 115, escritório de advocacia com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco K, Ed. Seguradoras, 5º e 14º andares, CEP 70.093-900, em Brasília – DF, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua Sócia e Coordenadora **MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO**, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 13.811 celebram o presente Contrato nos termos a seguir estipulados:

**1. DO OBJETO** – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de advocacia que o CONTRATADO promete cumprir em suas relações com a CONTRATANTE, obrigando-se a oferecer defesa mais ampla cabível e, quando necessário, interpor todos os recursos previstos em lei, oferecer memoriais e fazer sustentações orais, até decisão final, perante as instâncias do Poder Judiciário.

**1.1. ABRANGÊNCIA** – Fica pactuada a atuação profissional do CONTRATADO para *ajuizar ação ordinária em desfavor da FUNCEF – Fundação dos Economistas Federais, em relação à tese “Mulheres pré-1979”*.

**1.2. IRRECORRIBILIDADE** – O CONTRATADO pode, após avaliação minuciosa, deixar de interpor recurso quando a matéria não mais comportar possibilidade de êxito. Neste caso, envia carta, assinada por advogado, com as razões que o levaram a firmar juízo pela irrecorribilidade da decisão proferida.

**1.3.** A prestação dos serviços de advocacia ora contratados terá início após a assinatura do presente contrato.

**2. INFORMAÇÕES** – O CONTRATADO informará ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, por correio eletrônico (cuja atualização cadastral é de responsabilidade do CONTRATANTE), o andamento de seu processo e os atos decisórios relevantes publicados a respeito.

3. **ATENDIMENTO** – O CONTRATADO disponibiliza atendimento em seu escritório de segunda a sexta-feira, de 10h às 18h, pessoalmente (caso em que se sugere prévio agendamento), por telefone ou por correio eletrônico. O CONTRATADO possui, ainda, endereço eletrônico ([www.mauromenezes.adv.br](http://www.mauromenezes.adv.br)), onde também disponibilizam informações ao CONTRATANTE.

3.1. A equipe do CONTRATADO pode, a seu critério exclusivo, ser ampliada ou reduzida a qualquer tempo, desde que não prejudique a qualidade do serviço.

#### 4. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

4.1. **Honorários pelo Labor** – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em duas parcelas de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), via boleto bancário, a ser emitido pelo CONTRATADO. Caso o pagamento seja efetuado à vista, o valor será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por transferência bancária (TED) ou boleto bancário.

4.2 **Honorários de Êxito** – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o percentual fixo de 15% (quinze por cento) sobre o total bruto da condenação, caso haja necessidade de elaboração de recurso para Tribunal Superior, o percentual será acrescido de 5% (cinco por cento).

4.2.1. O pagamento de honorários de êxito devidos dá-se no ato do levantamento, pelo CONTRATADO, do valor devido ao CONTRATANTE.

4.3. **Honorários de Sucumbência** – No caso de haver condenação judicial da parte contrária em honorários de sucumbência, estes serão revertidos integralmente ao CONTRATADO, nos termos da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB).

4.4. **Honorários em Acordos, Desistências e Deferimentos Espontâneos** - As extensões administrativas, os deferimentos espontâneos, as desistências de ação, a cessão de crédito, bem como os acordos, judiciais ou não, que tenham por objeto aquilo que já se está discutindo judicialmente e está abrangido neste contrato, são realizados sob orientação do CONTRATADO e geram direitos a receber o valor avençado originariamente para os honorários de êxito na forma deste contrato, exceto quando houver expresse consentimento do CONTRATADO para redução.

#### 5. RECEBIMENTO DE VALORES E EMISSÃO DE NOTA FISCAL

5.1. O CONTRATANTE receberá o valor que lhe couber em decorrência de decisão judicial favorável (parcial ou totalmente) mediante prévia informação ao CONTRATADO do número de conta bancária e agência, se forma diversa não for acordada entre as partes. É de responsabilidade do CONTRATANTE manter atualizados os dados pessoais e bancários para que o CONTRATADO possa creditar de imediato o valor levantado.

As tarifas bancárias com transferência de valores serão descontadas do CONTRATANTE no ato do repasse.

Informações bancárias:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente e/ou poupança: \_\_\_\_\_

5.2. O CONTRATADO emitirá nota fiscal, em nome do CONTRATANTE, correspondente aos créditos efetuados a título de pagamento dos honorários de que tratam o presente contrato.

6. **DESPESAS PROCESSUAIS** – Na impossibilidade de antecipar as despesas processuais realizadas em seu interesse pelo CONTRATADO, quais sejam custas judiciais e cópias, o CONTRATANTE, dispensada prévia autorização, as ressarcirá ao CONTRATADO, por intermédio de boleto bancário, preferencialmente enviado por correio eletrônico, logo após efetuadas as despesas.

7. **ATRASO DE PAGAMENTO** – Caso o CONTRATANTE atrase os pagamentos ora convencionados, incorrerão em multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização mensal dos valores devidos pelo IGP-m/FGV (ou outro índice que venha para substituí-lo).
8. **RESCISÃO** – O presente contrato pode ser rescindido sem justa causa por iniciativa de qualquer das partes, que avisará a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cada ano (ou fração superior a seis meses) de sua vigência, assegurados os honorários advocatícios estipulados na cláusula 4, se outro não for o ajuste entre as PARTES.
9. **REVISÃO** – As cláusulas deste contrato poderão ser reavaliadas em comum acordo ou desde que sobrevenha circunstância que as torne excessivamente onerosas para qualquer das partes.
10. **VIGÊNCIA** – Este contrato vigorará por tempo indeterminado.
11. **FORO** – As partes elegem como foro único e privilegiado o de Brasília - DF para a solução de eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro.

Assim avençadas, as PARTES CONTRATANTES assinam o presente em três vias de igual teor e forma, com todas as páginas rubricadas pelos firmatários.

Brasília – DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO**  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: